

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo, em consequência, o artigo 1.º, n.º 1, do contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma NOVAFLEX — Técnicas do Ambiente, L.ª, e tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º, A, B e C, freguesia de Santa Maria da Graça.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227275

Anúncio n.º 7929-AJO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227281

Anúncio n.º 7929-AJP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227279

NOVAFLEX — TÉCNICAS DO AMBIENTE, S. A.

Anúncio n.º 7929-AJQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 4 e 5/20010606.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e transformação em sociedade anónima.

Montante do reforço e como foi subscrito: 1 150 400 euros, quanto a 1 150 000 euros, pela conversão de prestações suplementares, por Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A., e 100 euros em dinheiro, por cada um dos sócios Luís José de Mello e Castro Guedes, que também usa Luís Nobre Guedes, casado com Sofia de Sequeira Braga da Cruz Mata Guedes, na separação; Pedro e Sousa Dias Pestana Bastos, que também usa Pedro Pestana Bastos, casado com Vera Falcão Mena Mesquita e Carmo Pestana Bastos, na separação; Gonçalo Rodrigues Machado Borges, solteiro, maior, e Gustavo Alexandre Diniz Gomes Ferreira, solteiro, maior, sendo os últimos quatro todos residentes na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 19, 18.º, Lisboa, tendo, em consequência, os artigos do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade passa a adoptar a firma NOVAFLEX — Técnicas do Ambiente, S. A., e tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º, A, B e C, freguesia de Santa Maria da Graça.

2 — Sem dependência de deliberação dos sócios, pode o conselho de administração deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Por deliberação da administração, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão integrada, incluindo a recolha, transporte e tratamento de variados resíduos, nomeadamente

urbanos, hospitalares, industriais, tóxicos e perigosos; gestão de espaços verdes e limpeza de espaços públicos; estudos de engenharia ambiental; prestação de serviços nas áreas do ambiente e economia: comercialização e assistência técnica de equipamentos; agência e representação comercial, importação e exportação; fornecimento e construção de obras públicas.

A sociedade poderá, por simples deliberação do conselho de administração, requerer e deter participações no capital de outras sociedades, qualquer que seja o seu tipo e objecto.

Artigo 3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 2 150 400 euros, representados por 2 150 400 acções nominativas ou ao portador registadas, do valor nominal de 1 euro cada uma, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — Pode haver títulos representativos de 1, 10, 50, 100, 1000, 5000, 10 000 acções e múltiplos de 10 000 acções.

Artigo 5.º

1 — As acções podem revestir forma meramente escritural, sem incorporação de títulos.

2 — As acções tituladas podem ser convertidas em acções escriturais.

3 — A transmissão de acções escriturais está sujeita às disposições legalmente estabelecidas para a transmissão das acções nominativas.

4 — O custo das operações de registo das transmissões, conversões, bem como qualquer outro custo relativo às acções escriturais, é suportado pelo respectivo titular, segundo critério a fixar pela assembleia geral.

Artigo 6.º

Nos aumentos do capital social em dinheiro os accionistas têm o direito de preferência na proporção das acções que possuírem, salvo se a assembleia geral, de acordo com a lei, deliberar de modo diferente.

Artigo 7.º

A sociedade pode emitir obrigações nos termos das disposições legais aplicáveis e nas modalidades permitidas por lei, em conformidade com as condições que vierem a ser deliberadas pela assembleia geral.

Artigo 8.º

A aquisição e alienação de acções e obrigações próprias poderá realizar-se nas condições e com os limites da lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 9.º

1 — A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos os accionistas.

2 — Constituem a assembleia geral todos os accionistas com direito a voto.

3 — A cada 100 acções corresponde um voto.

4 — A participação dos accionistas com direito de voto nas reuniões da assembleia geral depende do facto de terem as suas acções averbadas, registadas ou depositadas na sociedade.

5 — Os instrumentos de representação voluntária de accionistas nos termos da lei, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, deverão ser entregues ao presidente da mesa da assembleia geral antes do início da reunião.

Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral, a eleger por um mandato de quatro anos, prorrogável uma ou mais vezes, é constituída por um presidente e por um secretário, os quais podem ser accionistas.

SECÇÃO II

Conselho de administração

Artigo 11.º

1 — O conselho de administração, a eleger em assembleia geral para um mandato de quatro anos, prorrogável uma ou mais vezes, é composto por três a nove membros efectivos.

2 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente, podendo igualmente eleger administradores suplentes até ao limite fixado por lei.

Artigo 12.º

A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas admitidas por lei, na importância que for deliberada pela assembleia geral, fixando-se aquela, pelo menos, no limite mínimo fixado por lei, excepto se a assembleia geral deliberar a dispensa de caução por parte dos administradores, verificado que seja o condicionalismo legal.

Artigo 13.º

Compete, em geral, ao conselho de administração prática de todos os actos de gestão da sociedade de prossecução do respectivo objecto social, designadamente aqueles que não caibam na competência expressamente atribuída pelos estatutos ou pela lei a outros órgãos sociais.

Artigo 14.º

1 — O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade num administrador-delegado ou numa comissão executiva.

2 — A comissão executiva será formada por três membros do conselho de administração, escolhidos pelo próprio conselho de administração.

3 — Competirá ao administrador-delegado ou à comissão executiva a gestão corrente da sociedade com os poderes de administração que lhe sejam delegados pelo conselho de administração.

Artigo 15.º

1 — O conselho de administração reunir-se-á quando e onde o interesse social o exigir, uma vez convocado, por qualquer forma legalmente admitida, pelo presidente ou quaisquer outros dois administradores.

2 — Competem, em especial, ao presidente do conselho de administração a coordenação e a orientação geral das actividades do conselho de administração.

3 — A repartição de pelouros, bem como as regras de funcionamento do conselho de administração, a existir, constarão de regulamento fixado pelo conselho de administração e a ser submetido à prévia aprovação da assembleia geral.

4 — Qualquer membro do conselho de administração pode fazer-se representar em cada reunião por outro administrador, que exercerá o direito de voto em nome e sob a responsabilidade do administrador que representa.

5 — Os poderes de representação serão conferidos por carta ou fax dirigidos ao presidente.

6 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, tendo o presidente ou quem o substitua voto de qualidade.

7 — Na sua falta ou impedimento temporário, o presidente é substituído no exercício das suas funções pelo administrador a quem confie a sua representação.

Artigo 16.º

1 — A sociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um procurador, mandatado pelo conselho de administração para a prática desse acto ou categoria de actos;
- c) Pela assinatura de um administrador, ou de um ou mais procuradores, quando mandatados pelo conselho de administração para a prática desse acto ou categoria de actos;
- d) Pela assinatura do administrador-delegado, quando exista.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de três administradores, ou somente de dois administradores, contanto que um destes últimos seja o presidente do conselho de administração, nos casos adiante enumerados:

- a) Aquisição, alienação, oneração, arrendamento ou trespasse de quaisquer bens imóveis ou estabelecimentos;
- b) Aquisição, alienação ou oneração de quaisquer participações da sociedade noutras sociedades;
- c) Contracção de empréstimos ou celebração de contratos de financiamentos, incluindo empréstimos e financiamentos a longo prazo, internos ou externos.

Artigo 17.º

A remuneração dos administradores será a que for fixada em assembleia geral, podendo este órgão deliberar para o efeito a constituição de uma comissão de remunerações.

SECÇÃO III

Fiscal único e secretário da sociedade

Artigo 18.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um fiscal único suplente.

2 — Compete à assembleia geral designar os revisores oficiais de contas ou as sociedades de revisores oficiais de contas que assumirão o cargo de fiscal único e fiscal único suplente, a eleger em assembleia geral, por um mandato de três anos ou prorrogável uma ou mais vezes.

Artigo 19.º

O conselho de administração da sociedade designará o secretário efectivo e suplente da sociedade, cujo mandato, competência e poderes são os estabelecidos na lei.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos resultados

Artigo 20.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem que a lei fixar para a constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral livremente determinar por maioria simples dos votos expressos.

2 — A sociedade poderá proceder à distribuição aos sócios de adiantamentos sobre os lucros no decurso do exercício, nos termos que venham a ser definidos em assembleia geral e desde que tais adiantamentos se conformem com os limites estabelecidos na lei.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

Artigo 21.º

A dissolução e liquidação da sociedade far-se-ão nos termos da lei e, quanto à liquidação, nas condições que a assembleia geral deliberar.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Artigo 22.º

Para o primeiro quadriénio, que terminará no dia 31 de Dezembro de 2004, são eleitos os seguintes corpos sociais:

1) Conselho de administração:

Presidente: Javier Polanco Gomez Lavín;

Vogal: Manuel Andrés Martínez;

Vogal: Francisco Reinoso Torres;

Vogal: Santiago Alonso Herreros;

Administrador-delegado: Domingos José Calado Saraiva.

2) Órgão de fiscalização:

Fiscal único: Floriano Manuel Moleiro Tocha, ROC, 929;
Fiscal suplente: Arlindo Mateus Lourenço, ROC, 1050.

3) Assembleia geral:

Presidente: Dr. Luís Nobre Guedes;
Secretário: Dr. Gonçalo Machado Borges.
Secretário efectivo: Dr. Pedro Pestana Bastos;
Secretário Suplente: Dr. João Sérgio Ribeiro.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227271

NOVAFLEX — TÉCNICAS DO MEIO AMBIENTE, L.^{DA}**Anúncio n.º 7929-AJR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 35/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227254

Anúncio n.º 7929-AJS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 17/990129.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 160 000 000\$, em dinheiro, quanto a 150 000 000\$, por Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A., e 10 000 000\$, pela entrada da nova sócia Ambientalia Companya de Serveis Ambientais, S. A., Avenida Mistral, 44, lado direito, piso 6.º, Barcelona, Espanha, tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 200 000 000\$, integralmente subscrito e realizado em numerário e nos diversos valores do activo constante na escrita e representado por sete quotas, uma com o valor nominal de 185 500 000\$, e cinco com o valor nominal de 900 000\$ cada, de que é titular Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A., e outra, com o valor nominal de 10 000 000\$, de que é titular Ambientalia Companya de Serveis Ambientais, S. A.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227267

Anúncio n.º 7929-AJT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 16 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 9 e 10/990723.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação de gerente, efectuada em 12 de Abril de 1999: Vítor Manuel Pereira Gonçalves de Moura, casado, Avenida de Barjona de Freitas, 14, 7.º, esquerdo, Lisboa.

Cessaçãõ de funções de gerência de Miguel Angel Garcia Ordoñez, em 20 de Abril de 1999, por renúncia.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227285

NOVO RUMO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS METÁLICOS, L.^{DA}**Anúncio n.º 7929-AJU/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1897/19870202; identificação de pessoa colectiva n.º 501775480; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/20011220.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 402 410\$ por resultados transitados, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 4.º

Termos da alteração:

Artigo 4.º

O capital social é de 5000 euros e representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes um a cada um dos sócios, Estêvão Manuel Roque Ramalhosa e António Carlos dos Santos Távira. Do referido capital encontra-se apenas realizado em dinheiro 2992,79 euros, sendo o restante de 2007,21 euros por incorporação de resultados transitados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227475

NUNO FRANCISCO FURTADO CARDOSO LOPES, UNIPESSOAL, L.^{DA}**Anúncio n.º 7929-AJV/2007**

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2401/991104; identificação de pessoa colectiva n.º 504713850.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta da assembleia geral e dos documentos a que se refere o artigo 42.º do Código do Registo Comercial, respeitante à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

7 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.

3000227321

OLÍMPIO FONSECA & CRISTINA, L.^{DA}**Anúncio n.º 7929-AJX/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1688/850911; identificação de pessoa colectiva n.º 501539530; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/981229.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227169

OLIVEIRA VIEIRA, L.^{DA}**Anúncio n.º 7929-AJZ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2975/900220; identificação de pessoa colectiva n.º 502306840; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/930730.